



DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Em atendimento ao estabelecido pelo [Ato Normativo 10/2018](#), encaminho o presente Documento de Oficialização da Demanda (DOD) para indicação do Integrante Técnico a compor a Equipe de Planejamento da Contratação e posterior apresentação ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (CGETIC) para aprovação.

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE DE SOLUÇÃO DE TIC

1.1. Unidade Organizacional: SGTEC/DEATE - Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário

1.2. Identificação da Demanda: Prestação de serviços de suporte à Solução Tecnológica KENTA DRS pela KENTA INFORMÁTICA S/A

Suporte técnico remoto da empresa Kenta Informática, fabricante do produto DRS-Audiências, incluindo atualizações posteriores da solução.

Horas de consultoria a serem utilizadas sob demanda para implementação de funcionalidades no sistema.

Suporte on-site

1.3. Responsável pela Demanda: Bárbara Ramos Faria, ramal 9007, ramos.barbara@tjrj.jus.br

2. FONTE DE RECURSOS:

Fonte: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

Programa de trabalho: 03610206101412004

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Iniciativas/Necessidades Elencadas no Planejamento Estratégico de TI (PETIC): [[Clique aqui](#) para acessar o PETIC]

Efetividade Jurisdicional

Garantir a agilidade dos trâmites judiciais e administrativos;

Garantir a infraestrutura apropriada às atividades judiciais e administrativas.

Comunicação Institucional (Interna e Externa)

Aprimorar a comunicação com os públicos internos e externos;

Promover a cidadania.

Tecnologia Eficaz

Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Solução **KENTA DRS Audiências da Kenta**, responsável por suportar o **Serviço de gravação de audiências judiciais em 1ª instância**, foi adquirida e implantada no PJERJ em 2010, estando integrada aos sistemas corporativos judiciais de 1ª e 2ª instância, DCP e eJUD de forma a atender necessidades dos seus usuários, como a importação automática da pauta de audiências diretamente do DCP, bem como a visualização das audiências gravadas pelo público externo através do Portal de Serviços do TJRJ.

Considerando que o Contrato nº 003/0527/2022, firmado com empresa KENTA INFORMÁTICA S/A., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.276.330/0001-77, tem data de término de vigência contratual em 12/10/2023 e o mesmo não prevê cláusula contratual de prorrogação, fica aqui registrada a abertura do processo SEI 2023-06042816, a partir do qual prosseguirá uma nova contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação, por se tratar de inviabilidade de competição, em atendimento o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

A presente demanda tem por escopo a contratação de suporte e consultoria do aplicativo DRS-Audiências. Na lista abaixo algumas situações que não podem ser solucionadas sem o suporte e consultoria da empresa Kenta:

- O servidor onde o módulo Web do Kenta fica hospedado precisa receber uma atualização (componente .NET Core, que está obsoleto e sem atualizações, o que compromete a segurança). No entanto a aplicação da Kenta não é compatível com a versão nova do componente: se a atualização do servidor for feita, a aplicação da Kenta deixará de funcionar. Para solucionar, seria necessário que a Kenta ajustasse a aplicação para compatibilizá-la com a nova versão do .NET Core.
- O modelo de armazenamento das gravações não é compatível com recursos mais atuais, que permitiriam escalabilidade e eventual disponibilização em nuvem. Para solucionar, também seria necessário que a Kenta modificasse a aplicação para adaptá-la aos protocolos mais atuais de armazenamento. A Kenta chegou a elaborar uma avaliação desse projeto, porém, com o fim do contrato não foi possível dar prosseguimento.
- Para algumas mudanças no portal do PJERJ, é necessário o suporte da Kenta para ajustar o módulo Web do produto ao modelo do Portal e ao funcionamento em navegadores diversos.

5. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE DEMANDANTE E INTEGRANTE TÉCNICO

5.1 Indico como Integrante Demandante a servidora Maria Eugênia de Castro Borges, matrícula 17931, ramal 9014, eugenia@tjrj.jus.br e como demandante substituta a servidora Lucia Helena Constan Amado, matrícula 21108, ramal 9015, constan@tjrj.jus.br

5.2 Indico como Integrante técnico o servidor Cristiano de Campos Correa, matrícula 10/23147, ramal 9336, cccorrea@tjrj.jus.br e como integrante substituto o servidor James Maier Rozenberg, matrícula 10/24100, ramal 9055, jmrozenberg@tjrj.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUGENIA DE CASTRO BORGES**, **Diretora de Divisão**, em 20/04/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA RAMOS FARIA, DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, em 24/04/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5738803** e o código CRC **90C493B9**.

2023-06042816

5738803v6